



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

---

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435  
E-mail:camara\_abaetetuba@hotmail.com  
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br  
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

**PROPOSIÇÃO Nº. 319/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

O Transporte Escolar Rural é o deslocamento dos alunos da rede pública de educação, que residem e/ou estudam em áreas rurais, ocorrendo a partir de suas residências ou um ponto de embarque, possibilitando o acesso às unidades de ensino, por meio de veículos escolares.

Sendo assim o objetivo do Transporte Escolar Rural é realização do deslocamento dos alunos no trajeto casa-escola-casa para facilitar o acesso e a permanência destes nas escolas, melhorando as condições da oferta do ensino público.

O oferecimento do ensino público gratuito, por si só, muitas vezes não é suficiente para garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, o Governo Federal identificou que essa situação deveria ser resolvida incorporando a obrigação de oferecer à educação gratuita, outras ações consideradas extremamente relevantes. Sendo assim, não só o direito à educação, mas também transporte, material didático, alimentação, etc. são assegurados constitucionalmente.

A resposta para a razão pela qual o Transporte Escolar Rural foi criado está na necessidade dos alunos de chegarem às escolas. Como existe um número considerável de pessoas, que ainda residem em áreas rurais e o acesso às escolas nessas regiões é complicado pelas longas distâncias entre as residências e as escolas a partir do que é estabelecido pela Constituição.

Nesta semana, por meio de informações e a convite da população do Ramal Pirocaba, na Comunidade Jarumã Miri, estivemos em fiscalização exercendo nosso papel como legislador deste município, e pudemos constatar a real precariedade do transporte escolar nesta localidade, posto que se encontra sem o referido transporte a aproximadamente um ano, e os alunos estão sofrendo, caminhando ramais distantes para



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

---

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: camara\_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

se deslocar até as escolas, assim como, muitos deixaram de ir, causando uma enorme evasão escolar.

Diante dos fatos explanados, de acordo e com base legal na Constituição Federal de 1988 a qual assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar como forma de facilitar seu acesso à educação, tendo a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, chancela a determinação constitucional do transporte escolar prestado pelo Poder Público como garantia de acesso e permanência do aluno na escola, e em no Art. 11, VI, que obriga aos Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, sem deixar de citar a Lei Federal nº 10.709/2003, que alterou a LDB, acrescentando os incisos acima, disciplinou ainda no seu Art. 3º que caberá aos Estados articular-se com os respectivos Municípios, para prover o transporte escolar de forma que melhor atenda aos interesses dos alunos, e por final é importante registrar que convênios celebrados entre Estados e Municípios devem observar única e obrigatoriamente o melhor interesse dos alunos, como determina o Art. 3º da Lei Federal nº 10.709/2003 é que:

**REQUEIRO**, na forma regimental que após decisão favorável do Plenário, a Mesa Executiva da Casa, envie expediente a Excelentíssima Senhora Francineti Maria Rodrigues Carvalho, Prefeita Municipal de Abaetetuba, para que determine ao setor competente de sua administração que realize a oferta de **“TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA COMUNIDADE JARUMÃ MIRI, NO RAMAL PIROCABA (ZONA RURAL)”**. Que da decisão da Casa se dê a conhecer aos meios de comunicação de nosso Município.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “Mário Ferreira Fonseca”, em 19 de setembro de 2022.

**CRISTIANO SILVA LOPES**  
**VEREADOR – PSD**